

**RESOLUÇÃO ARSAL Nº 49, DE 05 DE MAIO DE 2005.**

**ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º, DA  
RESOLUÇÃO Nº 028, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004.**

**O Diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O parágrafo 1º do Artigo 1º, da Resolução Nº 028, de 11 de fevereiro de 2004, passa a vigor com a seguinte redação:

“§1º – o Relatório contendo as informações contábeis será encaminhado mediante ofício com protocolo, pelo correio com Aviso de Recebimento (AR), e meio eletrônico, até o quinto dia útil do segundo mês posterior ao trimestre referenciado”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do estado de Alagoas – ARSAL, em Maceió, 05 de maio de 2005, 117º da República.

*Álvaro Otávio V. Machado*

Diretor Geral